

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 12-8-2019

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 2.225/2019, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: M. S. R. S, RG 35.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, por suposta prática do crime descrito no artigo 147 do Código Penal cc com Lei 11.340/06, evidenciando "em tese" comportamento que não dignifica a função pública, infringindo, desta forma, o inciso XIV, do artigo 241 da Lei 10.261/68.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO - CHÁCARA BELÉM II

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 375 de 2019, de 29-07-2019, subscrito por J.C.L. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 29-07-2019, e que consiste na tentativa de evasão do sentenciado José Francisco de Oliveira Magalhães matrícula 577.059-9. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.78/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 377 de 2019, de 30-07-2019, subscrito por E.L.A. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 30-07-2019, e que consiste na apreensão de 01 máquina de tатуagem improvisada em posse do sentenciado Marcelo da Silva Anastácio, matrícula 952.543. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.79/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 379 de 2019, de 30-07-2019, subscrito por A.M.S. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 30-07-2019, e que consiste na apreensão de 08 gramas de substâncias análogas a maconha e 20 gramas de substâncias análogas a cocaina em posse do sentenciado João Lucas Santos da Silva, matrícula 1.113.839-3. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.80/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 380 de 2019, de 30-07-2019, subscrito por A.M.S. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 30-07-2019, e que consiste na apreensão de 25 porções de substâncias análogas a maconha em posse do sentenciado Paulo Rogério de Melo, matrícula 880.623-4. Ficam

designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.81/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 383 de 2019, de 01-08-2019, subscrito por A.E.P. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 01-08-2019, e que consiste na evasão do sentenciado Luiz Fernando Silva de Souza, matrícula 327.517-9. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.82/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 384 de 2019, de 02-08-2019, subscrito por H.N.M. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 02-08-2019, e que consiste na apreensão de invólucros contendo substâncias esverdeadas análogas a maconha em posse do sentenciado Marcio Antonio Bertassi, matrícula 136.129-4. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Claudinei Teixeira de Souza, RG.22.139.525 ASP VI e que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.83/2019)

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Evento 376 de 2019, de 30-07-2019, subscrito por M.P.A. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos, no dia 30-07-2019, e que consiste na apreensão de um aparelho de de celular e acessórios em posse do sentenciado Guilherme Vieira de Souza, matrícula 1.047.975-6. Ficam designados os servidores como Autoridade Apuradora Rosemary Ramos Martins, RG 12.100.266, ASP V e Olívio Silvério Júnio, RG.40.212.513-7 ASP II que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.84/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da Comunicação de Evento 100/2019 confeccionada por E.V.G.Q, Agente de Segurança Penitenciária, parte integrante deste despacho e conforme artigo 18, inciso I, do Decreto 45.872/01, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, quando da localização e apreensão de substância esverdeada aparentando ser maconha em poder da visitante A.P.S.Q, RG 47.2** 417-7, durante procedimento de revista eletrônica e manual, conforme consta no boletim de Ocorrência 5335/2019, 4º Distrito Policial, AP 08/7/2019. Ficam designados os servidores Pedro Luiz Ferraz, RG 23.375.567-6, Agente de Segurança Penitenciária V, como Autoridade Apuradora, e Vera Lúcia Ferreira de Lima Caetano, RG 18.182.389-5, Agente de Segurança Penitenciária VI, que irá secretariar os trabalhos. (164) Prazo de conclusão 30 dias de acordo com a Resolução SAP 139/17, artigo 6º §3º - Ap.prel. 63/19.

25/07/2019	2019PD00239	Walter Kunihiro Shiguemiti Junior	125.367.998-32	R\$ 66,85
25/07/2019	2019PD00240	Wellington Paulino Santos	187.175.368-63	R\$ 66,85
25/07/2019	2019PD00241	Fernando Ribeiro da Silva	091.218.478-78	R\$ 66,85
26/07/2019	2019PD00244	Daniel Marcus Cruz	270.937.458-73	R\$ 37,14
26/07/2019	2019PD00185	Bellimp Com. de Prod. Hig. e Limp. Eireli	02.403.262/0001-22	R\$ 1.765,40
26/07/2019	2019PD00189	Muccio & Muccio Ltda EPP	74.545.732/0001-01	R\$ 640,00
29/07/2019	2019PD00186	Comercial Discon Ltda EPP	14.365.828/0001-58	R\$ 438,00
29/07/2019	2019PD00199	Lello Print Brasil Comercial Eireli EPP	00.382.254/0001-11	R\$ 1.324,16
29/07/2019	2019PD00190	Sandalo Equip. e Produtos de Higiene Pessoal	30.379.727/0001-92	R\$ 1.126,16
29/07/2019	2019PD00226	Jocelan Ind. Grafica Ltda.	46.565.602/0001-97	R\$ 3.350,00
29/07/2019	2019PD00227	Jocelan Ind. Grafica Ltda.	46.565.602/0001-97	R\$ 650,00
30/07/2019	2019PD00243	FABHAT-Fund. Ag. da Bacia Hidrog. do Alto Tietê	05.540.111/0001-04	R\$ 6.386,04
31/07/2019	2019PD00195	JR Comércio de Artigos em Geral	30.850.750/0001-13	R\$ 1.495,00
31/07/2019	2019PD00193	Filomena Pesce Fiorini	28.189.283/0001-80	R\$ 866,00
31/07/2019	2019PD00194	MHR Comércio de Produtos e Serviços Ltda.	32.816.376/0001-65	R\$ 4.365,00
31/07/2019	2019PD00219	Link Card Adm de Benefícios Eireli ME	12.039.966/0001-11	R\$ 24,01
31/07/2019	2019PD00220	Link Card Adm de Benefícios Eireli ME	12.039.966/0001-11	R\$ 203,50
31/07/2019	2019PD00221	Link Card Adm de Benefícios Eireli ME	12.039.966/0001-11	R\$ 4.506,16

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPECERICA DA SERRA

Despacho do Diretor Técnico III, de 8-8-2019

Determinando, de acordo com o Comunicado de Evento 090/2019, e, conforme Decreto 49.577, de 04-05-2005, Determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, objetivando investigar eventual responsabilidade funcional, em relação à apreensão de possíveis substâncias ilícitas, encontradas nas dependências desta Unidade Prisional, em 08-08-2019. Ficam designados os servidores Gabriel dos Santos Peixoto, RG: 30.845.647-6 Agente de Segurança Penitenciária classe II como Autoridade Apuradora e Osvaldo Antonio Coradi, Agente de Segurança Penitenciária classe II juntamente com Jose Eduardo Albino Righeto, RG: 43.100.162-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I que irão secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (Despacho 218/2019)

PENITENCIÁRIA ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS

Despacho do Diretor, de 26-11-2018

Oferta de Compra 380210000012170C00472 - CONVITE BEC – Processo 594/18-PJFL. Tendo em vista tudo que dos autos consta, homologo a Oferta de Compra 380210000012170C00472 - Convite BEC, do Processo 595/18-PJFL, referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) – Convite BEC, para uso nesta Unidade Prisional, e adjucio por menor preço o objeto do certame na seguinte conformidade: item 01 no valor de R\$ 7,44 por unidade perfazendo o valor total de R\$ 744,00.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Despacho do Diretor Técnico III, de 8-8-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro 29/2019, datado de 08-08-2019, subscrito pelo servidor D. M. P, RG. 40.XXX.XXX-X, pertencente à Base de Escolta, e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais quanto à colisão da viatura Toyota/Hilux de placas CFY-2623. Ficam designadas as servidoras Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora, e Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (126/2019)

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

Despachos do Diretor, de 12-8-2019

AP 08/7/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 235/2019 de 08-08-2019, subscrito por Emerson Roberto Ferreira e conforme artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de comprimidos de coloração azul, aparentando ser estimulante sexual, encontrados durante revista na encomenda Sedex endereçada ao sentenciado A.S.M.C, enviada por sua mãe S.O.M.C, no dia 08-08-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Sousa, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

AP 088/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 236/2019 de 09-08-2019, subscrito por Robson dos Santos e conforme artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de um mini aparelho celular, durante revista de rotina na cela 40 do Pavilhão III, tendo o sentenciado M.N.A. assumido a propriedade dos itens, no dia 09-08-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Sousa, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

PENITENCIÁRIA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO - FRANCO DA ROCHA III

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 467/2019, datado de 02-08-2019, subscrito pelo servidor Higor Gonçalves Porta e conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, Determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos fora desta Unidade Prisional no dia 02-08-2019, por

volta das 07h, ocasião em que durante a conferência de praxe para assumir a Gaiola do Raio I, constatou-se que a porta da Cela 03, do Raio I encontrava-se aberta. Ficam designados os servidores Adriano dos Santos - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (541/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 470/2019, datado de 07-08-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, Determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos fora desta Unidade Prisional no dia 07-08-2019, por volta das 16h, ocasião em que apreensão de 01 aparelho celular e 01 bateria durante inspeção de rotina no patio do Raio IV, na data de 07-08-2019. Ficam designados os servidores Adriano dos Santos - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (543/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-8-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 469/2019, datado de 07-08-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, Determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos fora desta Unidade Prisional no dia 07-08-2019, por volta das 12h, ocasião da apreensão de 01 aparelho celular e 01 bateria durante inspeção de rotina no patio do Raio IV, na data de 07-08-2019. Ficam designados os servidores Adriano dos Santos - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo – RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (544/2019)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Despacho do Coordenador, de 12-8-2019

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 e c/c Lei 500/74, Determino a instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de função em face do servidor J. A. K, classificado na Penitenciária II de São Vicente, tendo em vista o referido servidor apresentar 46 Faltas Injustificadas Consecutivas no período entre os dias 04-04-2019 a 19-05-2019, (Atestado de Frequência, às Fls. 06 frente/verso). Com tal conduta infringiu o mesmo o disposto nos Incisos I e II, do Art. 36 da Lei 500/74, incorrendo na responsabilidade funcional prevista no Inciso IV do Art. 35 e sujeitando-se, pois, à pena de dispensa, prevista no "caput" do Art. 36, ambos da Lei 500/74. Após, encaminha-se à D. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da mencionada Lei Estadual, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à D. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Despacho do Coordenador, de 12-8-2019

Nos termos da Informação ATC II 663/2019, a qual acolho "in totum", e uma vez que a autoria e a materialidade do ilícito administrativo encontram-se configuradas, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor S. A, atualmente lotado e com exercício no Centro de Detenção Provisória "Luís Cesar Lacerda" de São Vicente, nos termos do artigo 265, §3º, combinado com o artigo 270 ambos da Lei 10.261/68, estando sujeito à penalidade prevista no artigo 251, inciso V, combinado com o inciso III e 257 inciso II, por ter infringido, no evento sob lume, os incisos XIII e XIV do artigo 241 do mesmo Diploma Legal citado, e ainda, em tese, o disposto no artigo 297 do Código Penal Brasileiro, estando o servidor ora apurado sujeito, por conseguinte, à pena de demissão a bem do serviço público; o encaminhamento dos autos à D. Chefia de Gabinete, com proposta de retorno à Procuradoria Geral do Estado.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Processo 146/2019 - Homologação / Adjudicação. Ficam homologados e adjudicados os itens 03, 04, 05, 08, 09, 11 e 14 em favor da empresa: Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal, no valor de R\$ 649,02, os itens 06, 19, 20 e 22 em favor da empresa: Sua Lista Comércio Eletrônico de Material Escolar Ltda, no valor de R\$ 290,50; o item 10 em favor da empresa: Biolimp Industrial Eireli, no valor de R\$ 322,50; o item 13 em favor da empresa: Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli, no valor de R\$ 69,00; o item 17 em favor da empresa: Mega Omega Comércio Atacadista e Varejista de Descartáveis Ltda- ME, no valor de R\$ 180,00; totalizando em valor de R\$ 1.511,02 na ordem de compra 3802180000120190C00265.